



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 25

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012**

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 32.218/2010, Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações aplicáveis.

### OBJETO

Aquisição de 1 (uma) licença do *software Topograph* (versão completa atualizada) para o TCDF.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:**19.12.2012

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30m.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

22.191/2012

**ESTIMATIVA**

R\$ 7.538,45

**FORMA**

IMEDIATA E INTEGRAL.

**TIPO**

MENOR PREÇO

**UASG:**

974003.

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado de Oliveira

Clério Borba Brasil

**ENDEREÇO:** Edifício Garagem, SGON, Qd. 01, Lt. 226 – Brasília/DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2748/3314-2742

**FAX:** (61) 32251283

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial do dia 31.10.2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que **receberá até as 14h30m do dia 19.12.2012 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para aquisição do *software Topograph* (versão completa atualizada) para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 32.218/2010, Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) licença do software Topograph (versão completa) para o TCDF**, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.538,45 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.33 – Natureza da Despesa, tendo a seguinte classificação funcional e estrutura programática: 01.126.6005.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação - TCDF, fonte de recursos 100.

### **CAPÍTULO III- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimento provenientes de pessoas jurídicas deverão ser assinados por representante legal, comprovado por meio de procuração, estatuto ou contrato social destas, sob pena de não serem conhecidos.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei no 10.502/2002;

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.



## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 sessenta minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII);

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no Edifício Garagem do TCDF, sito na SGON, Quadra 1, lote 226, CEP: 70610 - 610, Brasília-DF.

12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

13.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA**

14.1 Os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.



14.1.1 O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados integrantes da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas nos Anexos I a III.

## **CAPÍTULO XV - DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.



16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XVIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta dos adjudicatários serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

18.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

19.1 O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

19.2 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



## **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

22.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

22.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



## **CAPÍTULO XXIII - DO PAGAMENTO**

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFP/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO XXIV- DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.



24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CAPÍTULO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CAPÍTULO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) entregar o objeto com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





## **CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2748 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado na Divisão da Tecnologia da Informação do TCDF, por meio dos telefones (61) 33142742 ou (61) 3314-2748, no horário de 13h às 19h.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.



## **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2012.

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeiro**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) licença do *software Topograph* (versão completa atualizada) para auxílio ao processamento de dados topográficos, cálculos de volumes de terraplanagem, projetos viários etc.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa compra se justifica enquanto ferramenta fundamental de conferência de quantitativos de serviços de movimentação de terra, que quase sempre se mostra o item mais significativo em obras rodoviárias, ampliando e aprimorando, portanto, o poder de controle do NFO.

2.2. Esta ação alinha-se ao Objetivo Estratégico nºs 17 e 19 do Plano Estratégico do TCDF 2011/2015:

**“Objetivo Estratégico nº 17: Garantir estrutura adequada à estratégia”.**

**“Objetivo Estratégico nº 19: Aperfeiçoar os sistemas de TI para atender às demandas estratégicas”.**

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. *Software* completo com os módulos: Topografia; Volumes; e Projetos.

3.2. MÓDULO TOPOGRAFIA

3.2.1. Cálculos:

3.2.1.1 Análise de cadernetas de campo obtidas por estação total, taqueômetro e distanciômetro e cadernetas pré-processadas.

3.2.1.2 Montagem do caminhamento das poligonais através de visualização gráfica das medidas efetuadas (croquis).



3.2.1.3 Cálculos de poligonais com indicação dos processos de cálculo possíveis: poligonais geodésicas, Normas da ABNT, compensação pelos Métodos das Projeções e pelos Mínimos Quadrados.

3.2.1.4 Sistema de codificação para a união automática de pontos e biblioteca de símbolos atrelados à descrição do ponto.

3.2.1.5 Importação e exportação de arquivos de coordenadas em formato ASCII

3.2.2 Desenhos:

3.2.2.1 Visualização dos pontos de poligonais e de irradiações com união automática conforme os códigos definidos no levantamento.

3.2.2.2 Montagem de desenho interativo através de linhas, polilinhas, *splines*, arcos, círculos, hachuras, convenção de taludes, textos, etc., ou através de editor de comandos.

3.2.2.3 Criação de biblioteca de símbolos, estilo de linhas e arcos, bem como a visualização do desenho por camadas definidas por usuário.

3.2.2.4 Cálculos geométricos de interseções, concordâncias, paralelas, perpendiculares, tangências, azimute/rumo e distância e ângulo interno.

3.2.2.5 Definição de quadros e legendas

3.2.2.6 Procedimentos para plotagem de desenhos em impressoras e ploters.

3.2.2.7 Importação e exportação de desenhos em formato “\*.DXF” e “\*.DWG”.

3.2.3 Curvas de Nível

3.2.3.1 Triangulação automática considerando linhas de quebra, fronteira e obrigatória.

3.2.3.2 Interpolação de curvas de nível sobre triangulação ou sobre uma malha retangular.

3.2.3.3 Edição de pontos e lados de triângulos com reinterpolação das curvas de nível em tempo real.

3.2.3.4 Diversos graus de suavização das curvas de nível e curvas mestras com identificação da cota e cor diferenciada.

3.2.3.5 Visualização da declividade do terreno através de cores.

3.2.4 Fundiário

3.2.4.1 Divisão de gleba com os seguintes métodos: azimute pré-definido; imposição de azimute a partir de um ponto conhecido; divisão por testadas iguais com azimute conhecido ou paralela a um dos lados ou ainda, perpendicular a uma base; divisão por áreas iguais com azimute conhecido ou paralela a um dos lados ou ainda, perpendicular a uma base.

3.2.4.2 Numeração automática dos lotes divididos com identificação dos confrontantes.

Geração automática de Memorial Descritivo.



3.2.4.3 Elaboração de Plantas da Gleba: gerais e individuais, com a opção do programa escolher a escala ideal de acordo com o formato.

### 3.3 MÓDULO VOLUMES

#### 3.3.1 Modelo Digital do Terreno – MDT/3D

3.3.1.1 Possibilidade de efetuar cálculo de volumes entre duas superfícies, superfície e plano e entre dois planos, bem como o cálculo de área de superfície sobre a malha triangular e/ou retangular.

3.3.1.2 Interpolação de cotas dos pontos para criação de perfis longitudinais e transversais com largura da faixa definida pelo usuário.

3.3.1.3 Visualização tridimensional do terreno com preenchimento das faces do triângulo (shade), controle de iluminação e animação.

#### 3.3.2 Perfis

3.3.2.1 Criação de arquivos de perfis longitudinais e seções transversais através de: introdução de dados de caderneta de campo, conversão de pontos irradiados e interpolação com base no Modelo Digital.

3.3.2.2 Cálculo de volumes entre terreno natural, projeto, medições e níveis geológicos com identificação dos materiais de 1a, 2a e 3a categoria.

3.3.2.3 Montagem do desenho de perfis longitudinais e seções transversais, com possibilidade de visualizar até 15 seções por estaca.

### 3.4 MÓDULO PROJETOS

#### 3.4.1 Seção Tipo:

3.4.1.1 Montagem de biblioteca de seções tipo com taludes, pistas, pavimentos, tabela de inclinação de acostamentos e definição de elementos tais como: canaletas, sarjetas, separador de pistas, etc.

3.4.1.2 Possibilidade de combinar vários tipos de talude por seção, com mudança automática da inclinação conforme os níveis geológicos.

3.4.1.3 Montagem de seções de pavimento com: leito, sub-base, base, revestimento e acostamento.

3.4.1.4 Nota de serviço de terraplenagem e do pavimento.

3.4.1.5 Cálculo das coordenadas do projeto.

3.4.1.6 Relatório de cálculo de volume de terraplenagem e do pavimento.

#### 3.4.2 Vias:



- 3.4.2.1 Definição do traçado horizontal de forma interativa, utilizando elementos gráficos (retas, arcos e espirais) ou criação dos vértices horizontais e cálculos das curvas circulares, compostas, clotóides, clotóides de vértice e ovais (espiral-arco-espiral-arco-espiral).
- 3.4.2.2 Cálculo de estaqueamento com subdivisões e inserções.
- 3.4.2.3 Definição do traçado vertical de forma interativa, utilizando elementos gráficos (curvas circulares e parábolas) ou definição de vértices verticais e cálculo das concordâncias verticais com parábolas informando o seu comprimento, pontos de passagem obrigatória, cota máxima ou cota mínima.
- 3.4.2.4 Possibilidade de definir dois grades por eixo e várias seções tipo no mesmo arquivo de estaqueamento.
- 3.4.2.5 Distribuição automática de superelevação e super-largura.
- 3.4.2.6 Montagem automática do desenho do projeto geométrico e de terraplenagem.
- 3.4.2.7 Possibilidade de combinar planta e perfil do projeto.
- 3.4.2.8 Relatórios de curvas horizontais e verticais, estaqueamento, grade, distribuição de super-largura e super-elevação.

#### **4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 4.1 O objeto deste TR deverá ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília, DF, (61) 3314-2250, na Divisão de Tecnologia da Informação, 1º Andar do Ed. Anexo, e será recebido por Servidor devidamente designado pela Administração.
- 4.2 Após a entrega será verificado se as mídias e manuais correspondem ao solicitado e ao especificado na proposta técnica do Licitante. Em até 10 (dez) dias úteis, um técnico do TCDF efetuará a instalação dos produtos entregues e efetuará testes de conformidade com o especificado neste TR. Para esses testes poderá ser solicitada a presença de um representante da Adjudicatária.
- 4.3 O produto contratado será instalado no equipamento indicado pelo TCDF e submetido à prova de conceito pelas Unidades requisitantes do TCDF.
- 4.4 Caso não seja solicitada a presença de técnico da Contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a adjudicatária autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhar a realização desses testes;



4.5 Após os testes de conformidade e estando tudo de acordo, o executor do contrato liberará o pagamento e atestará o aceite definitivo do *software* e licenças em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Adjudicatária, que receberá uma via do referido Termo.

4.6 Qualquer falha no procedimento de instalação e configuração ou na operação acarretará o não recebimento do sistema. O responsável do TCDF discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a adjudicatária com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

4.7 À Adjudicatária caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 O recebimento do produto pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito e correto desempenho do *software* fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e anexos;

5.2 Submeter o produto, sem custo para o Contratante, pelo prazo de 10 dias, para verificação de conformidade do objeto da licitação, como Prova de Conceito, realizada pela unidade usuária final do sistema.

5.3 Entregar o objeto no prazo estipulado.

5.4 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

5.5 Garantir que os produtos a serem instalados estarão livres de defeitos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**ANEXO II**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	1	<i>Software Topograph</i> (versão completa atualizada) para auxílio ao processamento de dados topográficos, cálculos de volumes de terraplanagem, projetos viários, etc	7.538,45	7.538,45





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 44/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
1	1	Software <i>Topograph</i> (versão completa atualizada) para auxílio ao processamento de dados topográficos, cálculos de volumes de terraplanagem, projetos viários, etc		(*)

(\*) Valor Total do Lote a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** A **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**